



CONTRATO Nº 064/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE DISPERSÃO DE FUMAÇA TÓXICA E REVISÃO DO PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIA (PCE) E DO PLANO DE AJUDA MÚTUA (PAM), firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Environpact Sustentabilidade e Resiliência Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	
CPF: 023.339.759-03	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF: 691.226.799-87	CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES

CONTRATADA

ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA	
CNPJ: 09.551.724/0001-06	
ENDEREÇO: Rua da Glória, nº 122 – Glória	
CEP: 20241-180	MUNICÍPIO: Rio de Janeiro/RJ
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: PEDRO DE MORAES REGO MARTINS	
CPF: 053.272.567-07	CARGO: DIRETOR
NOME: PEDRO RAFAEL NONATO PEREZ	
CPF: 091.158.997-05	CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 1827/2026, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE DISPERSÃO DE FUMAÇA TÓXICA E REVISÃO DO PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIA (PCE) E DO PLANO DE AJUDA MÚTUA (PAM)**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 026/2026 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste.****I - Do Preço**

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para o Lote I e R\$ 433.600,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos reais) para o Lote II**, conforme tabelas abaixo:

TABELA LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Lote 1 –Estudo de Dispersão de Fumaça Tóxica				
2.1.1	Estudo de Dispersão de Fumaça Tóxica				
2.1.2	Relatório Técnico do Estudo de dispersão de fumaça tóxica	Unidade	01	R\$190.000,00	R\$190.000,00
TOTAL GERAL LOTE I				R\$ 190.000,00	

TABELA LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.2	Lote 2 –PCE, PAM, Treinamentos e Simulados				
2.2.1	Relatório técnico do levantamento de riscos				
	Relatório técnico do levantamento de riscos	Unidade	01	R\$40.507,99	R\$40.507,99
2.2.2	Plano de Controle de Emergência (PCE)				
	Plano de Controle de Emergência (PCE)	Unidade	01	R\$26.360,55	R\$26.360,55
	Cronograma de simulados do PCE	Unidade	01	R\$ 2.806,10	R\$ 2.806,10
2.2.3	Plano de Ajuda Mútua (PAM)				
	Estatuto do PAM	Unidade	01	R\$ 19.044,90	R\$ 19.044,90
	Plano de Ajuda Mútua (PAM)	Unidade	01	R\$ 28.546,72	R\$ 28.546,72
	Cronograma de simulados do PAM	Unidade	01	R\$ 2.806,10	R\$ 2.806,10
2.2.4	Treinamentos				
	Treinamentos interno do PCE e do PAM	Unidade	02	R\$ 13.567,05	R\$ 27.134,10
2.2.5	Execução de Simulados				
	Simulados do PCE e do PAM	Unidade	12	R\$ 23.866,13	R\$ 286.393,54
TOTAL GERAL LOTE II					R\$ 433.600,00



II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente;

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

$$R = P_t [(IPCA_i / IPCA_t) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_t = Preço Base (Valor a ser reajustado)

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_i$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_t$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

OBS: Após o segundo ano do contrato, será considerado:

$IPCA_i$ = Índice referente ao mês de aniversário da data do último reajuste.

$IPCA_t$ = Índice referente ao mês do último reajuste.

Parágrafo único:

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses. O contrato passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Prazo de Execução dos Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues conforme o item 8.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;



h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) tomar conhecimento do Código de Conduta da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.

m) não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, e com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

n) cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
---	--	--	--	------------

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as Partes. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela Parte Receptora;

II) tenham sido desenvolvidas pela Parte Receptora a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela Parte Reveladora como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a Parte Receptora deverá comunicar imediatamente à Parte Reveladora.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da Parte Contratante.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela Contratante deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a Contratada, na condição de Operadora no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da Contratante (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela Contratante para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Contratada.

§6º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.



III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura e
Operações

Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO DE MORAES REGO MARTINS
Data: 02/09/2026 18:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO DE MORAES REGO MARTINS
Diretor

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO RAFAEL NONATO PEREZ
Data: 04/09/2026 09:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO RAFAEL NONATO PEREZ
Engenheiro Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) para atendimento às demandas da SCPAR Porto de Imbituba, administração portuária do Porto de Imbituba, divididas em dois lotes independentes:

Lote 1: Elaboração de estudo de dispersão de fumaça tóxica.

Lote 2: Elaboração da revisão do Plano de Controle de Emergência (PCE) e do Plano de Ajuda Mútua (PAM), incluindo levantamento de riscos, treinamentos e execução de simulados, conforme estabelecido na NR-29.

Os serviços visam assegurar a conformidade com a legislação vigente, prevenir e mitigar riscos no ambiente portuário e garantir resposta eficiente em situações de emergência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 LOTE 1 – Estudo de Dispersão de Fumaça Tóxica

2.1.1 Estudo de dispersão de fumaça tóxica

Esse estudo é fundamental para prever a propagação de contaminantes em cenários de emergência, como incêndios ou vazamentos de substâncias químicas, e para apoiar decisões sobre evacuação, isolamento e alocação de recursos de emergência.

Objetivo

Desenvolver um estudo técnico que modele a dispersão de fumaça tóxica no ambiente portuário, considerando possíveis cenários de emergência, com o objetivo de:

- Identificar áreas de impacto
- Subsidiar ações de resposta emergencial.
- Apoiar a futura integração com planos de emergência (PCE e PAM).

Escopo dos Serviços

A empresa contratada deve realizar as seguintes etapas:

a. Levantamento de Dados Preliminares:

Características do Porto:

- Mapeamento geográfico das áreas operacionais, armazéns, terminais e vias de acesso.
- Fontes Potenciais de Emissão:
- Substâncias armazenadas (produtos químicos, combustíveis, etc.).
- Cenários de emergência possíveis (incêndios em armazéns, explosões, vazamentos).

Parâmetros Meteorológicos:

- Ventos predominantes, temperatura, umidade e pressão atmosférica.

- Dados históricos de condições climáticas.

População Exposta:

- Trabalhadores do porto
- Comunidade adjacente.

b. Modelagem de Dispersão

Utilizar softwares e ferramentas específicas para simular a dispersão de fumaça e contaminantes.

Entradas do Modelo:

- Dados das substâncias químicas (densidade, toxicidade, ponto de fulgor, etc.).
- Cenários de emissão (volume liberado, duração do evento).
- Topografia do local.
- Dados climáticos em tempo real ou históricos.

Saídas do Modelo:

- Mapas de dispersão indicando a extensão do impacto.
- Identificação de concentrações críticas (zonas de perigo imediato à vida e à saúde – IDLH).

c. Análise de Resultados

- Determinar zonas de risco (áreas de evacuação e isolamento).
- Estimar tempos de resposta para evacuação.
- Avaliar os impactos potenciais na saúde, segurança e meio ambiente.

Produto a ser entregue – Lote 1

Estudo de dispersão de fumaça tóxica: estudo completo de dispersão de fumaça tóxica, pronto para aplicação em emergências, contendo no mínimo:

- Relatório técnico contemplando - cenários simulados e metodologia utilizada; mapas de dispersão (em diferentes condições meteorológicas); Mapas de risco detalhados, mapas de dispersão e zonas críticas identificadas. Áreas seguras para refúgio ou evacuação; população potencialmente afetada.

2.2 LOTE 2 – PCE, PAM, Treinamentos e Simulados

2.2.1 Levantamento de Riscos

Realizar levantamento de riscos (identificação, análise e classificação) relacionados às atividades e instalações portuárias.

Na fase de identificação de riscos serão levantados todos os perigos potenciais associados às operações portuárias. Deverá ser realizada através de inspeções in loco, entrevistas com trabalhadores e gestores e análise de documentos técnicos e relatórios históricos.

A identificação de riscos deve considerar: aspectos operacionais; movimentação de cargas gerais, graneis sólidos e líquidos, contêineres e cargas perigosas; operações com equipamentos pesados, como guindastes, empilhadeiras e caminhões; manobras de embarcações, atracação e desatracação; infraestrutura e Instalações; fatores humanos; atividades dos trabalhadores (incluindo acesso às áreas de risco); capacitação e treinamento das equipes; fatores Ambientais e

Externos; condições climáticas (ventos fortes, chuvas intensas, ressacas); proximidade de áreas urbanas ou comunidades; histórico de Incidentes; registro de acidentes e emergências anteriores no porto ou em áreas similares.

Após a identificação, cada risco deve ser analisado em termos de: probabilidade de ocorrência; frequência esperada do evento; fatores que aumentam ou reduzem a chance de ocorrência; severidade dos Impactos; potenciais danos à saúde e segurança dos trabalhadores; impactos ambientais (vazamentos, contaminações); danos materiais (equipamentos, infraestrutura); interrupções nas operações portuárias; causas Raiz; e fatores técnicos, organizacionais ou humanos que contribuem para o risco. Para esta análise deverão ser utilizadas técnicas como Análise Preliminar de Risco (APR), Análise de Modos de Falha e Efeitos (FMEA), ferramentas qualitativas e quantitativas, como a matriz de risco, etc.

Os riscos identificados e analisados devem ser classificados conforme sua criticidade, para priorizar as medidas de controle e resposta. A classificação pode ser feita com base em: matriz de risco - combina a probabilidade e a severidade para determinar o nível de criticidade (baixo, moderado, alto, crítico); Categorias de Riscos - riscos operacionais, ambientais, de saúde ocupacional, de segurança patrimonial, etc.

Observação:

O levantamento de riscos deverá considerar, quando disponibilizado pela contratante, o estudo de dispersão de fumaça tóxica (Lote 1), sem prejuízo da autonomia técnica da análise.

Produto a ser entregue

Relatório Técnico do Levantamento de Riscos, contendo no mínimo:

- Descrição detalhada de cada risco identificado.
- Resultados da análise de probabilidade e severidade.
- Classificação dos riscos por criticidade.
- Recomendações iniciais para mitigação ou controle.

2.2.2 Plano de Controle de Emergência (PCE)

Realizar a revisão do Plano de Controle de Emergência (PCE) da Administração Portuária do Porto de Imbituba, devendo o contratada levar em consideração, no mínimo:

- O PCE atual vigente;
- As informações levantadas e recomendações dos simulados realizados;
- O levantamento de riscos realizado de acordo com o item 2.2.1 de Termo de Referência;
- O Estudo de dispersão de fumaça tóxica (quando disponibilizado pela contratante) realizado de acordo com o item 2.1.2 de Termo de Referência.
- Recursos disponibilizados pela SCPAR Porto de Imbituba
- Os requisitos da Norma Regulamentadora NR 29, especialmente o item 29.28

Estruturação do Plano

O PCE deverá ser revisado e estruturado com base em boas práticas de gestão de emergências, devendo contemplar:

a) Cenários de emergência

- Identificação e caracterização dos principais cenários, incluindo incêndios, explosões, vazamentos de produtos perigosos, queda de pessoa na água, acidentes ambientais, resgates, eventos climáticos adversos e outros aplicáveis.

b) Procedimentos operacionais de resposta

- Definição de procedimentos específicos para cada cenário identificado;
- Integração entre ações em terra e a bordo.

c) Estrutura organizacional de resposta

- Definição clara de papéis, responsabilidades e níveis de autoridade;
- Estruturação do sistema de comando, controle e coordenação das emergências.

Deverá ser adotada, como referência, metodologia baseada no **Incident Command System (ICS)**, compatível com os princípios dos níveis ICS 100 e ICS 200, contemplando:

- Cadeia de comando definida;
- Setorização das funções (comando, operações, planejamento, logística e finanças, quando aplicável);
- Integração entre equipes internas e externas.

d) Recursos e infraestrutura

- Levantamento e especificação dos recursos necessários para resposta (equipamentos, sistemas de alarme, EPIs, etc.).

e) Comunicação e acionamento

- Definição dos meios de comunicação interna e externa;
- Procedimentos para acionamento de autoridades públicas e integração com o Plano de Ajuda Mútua (PAM).

f) Orientação ao público interno e externo

- Procedimentos para orientação de trabalhadores, terceiros e visitantes em situações de emergência.

g) Treinamentos e simulados

- Definição da metodologia para treinamentos;
- Planejamento e periodicidade dos simulados;
- Diretrizes para registro, avaliação e melhoria contínua.

h) Monitoramento, revisão e melhoria contínua

- Procedimentos para revisão periódica do plano;
- Incorporação de lições aprendidas de simulados e ocorrências reais.

Produto a ser entregue

- Plano de Controle de Emergência – PCE completo, atendendo todos os requisitos deste Termos de Referência e da NR 29, consolidando as estratégias e procedimentos para a gestão de emergências no Porto de Imbituba, contendo no mínimo: objetivo e escopo, levantamento de riscos, estrutura organizacional, procedimentos operacionais, planos de comunicação, recursos disponíveis, diretrizes para treinamentos e simulados, procedimentos de revisão e atualização.
- Cronograma de exercício simulados para atendimento ao PCE, em atendimento aos requisitos da NR 29.

2.2.3 Plano de Ajuda Mútua (PAM)

Realizar a revisão do Plano de Ajuda Mútua (PAM) do Porto de Imbituba, devendo o contratada:

- Levantar informações sobre empresas e instalações participantes do PAM.
- Mapear os **recursos humanos e materiais disponíveis** de cada participante.
- Analisar os documentos atuais do PAM: estatuto, atas de reunião e os relatórios de simulados já realizados.
- Revisar o Estatuto de funcionamento do PAM do Porto de Imbituba.
- Elaborar o plano de ação contendo:
 - Procedimentos para acionamento do PAM.
 - Definição de responsabilidades entre as partes envolvidas.
 - Estratégias de comunicação em emergências.
- Consolidação de diretrizes operacionais para atuação integrada em emergências.

Estruturação do PAM

O PAM deverá ser estruturado com foco na **integração operacional entre múltiplas organizações**, contemplando:

a) Governança e estrutura organizacional

- Definição da estrutura organizacional do PAM;
- Papéis e responsabilidades dos participantes;
- Regras de adesão, permanência e desligamento.

b) Modelo de comando e coordenação

Deverá ser adotada, como referência, metodologia baseada no **Incident Command System (ICS)**, especialmente voltada à atuação multiagências, contemplando:

- Estrutura de **comando unificado**, quando aplicável;
- Definição clara da cadeia de comando entre as instituições envolvidas;
- Integração entre equipes internas, empresas participantes e órgãos públicos;
- Padronização de terminologia, funções e processos decisórios.

A modelagem deverá ser compatível com os princípios dos níveis ICS 100 e ICS 200, adaptados à realidade do ambiente portuário.

c) Procedimentos operacionais integrados

- Procedimentos para acionamento do PAM;
- Fluxos de mobilização de recursos compartilhados;
- Definição de responsabilidades entre os participantes;

- Estratégias de atuação conjunta nos diferentes cenários de emergência.

d) Comunicação e interoperabilidade

- Estrutura de comunicação entre os participantes;
- Protocolos de acionamento e troca de informações;
- Integração com autoridades públicas e serviços de resposta externos.

e) Logística e mobilização de recursos

- Diretrizes para transporte, disponibilização e uso de recursos;
- Critérios de priorização e alocação em cenários críticos.

f) Treinamentos, simulados e melhoria contínua

- Planejamento de treinamentos conjuntos;
- Diretrizes para realização de simulados integrados;
- Procedimentos para avaliação de desempenho e incorporação de lições aprendidas.

g) Articulação institucional

A contratada deverá promover:

- Workshops e reuniões técnicas com os participantes do PAM;
- Validação conjunta das diretrizes e fluxos operacionais;
- Integração entre os diferentes atores envolvidos.

Produto a ser entregue

- Estatuto do Plano de Ajuda Mútua (PAM): documento normativo que estabelece as diretrizes, objetivos, responsabilidades e regras de funcionamento do PAM, devendo conter no mínimo:
 - Estrutura organizacional e governança;
 - Regras de adesão, participação e desligamento;
 - Competências e responsabilidades das partes;
 - Critérios para acionamento e mobilização;
 - Procedimentos de revisão e atualização.
- Plano de Ajuda Mútua (PAM): documento operacional que descreve o planejamento e a estratégia para atuação conjunta dos membros do PAM em situações de emergência, devendo incluir no mínimo:
 - Mapeamento de riscos e cenários de emergência;
 - Inventário de recursos disponíveis;
 - Procedimentos detalhados de acionamento, comunicação e coordenação;
 - Estrutura de comando baseada em princípios do ICS (Incident Command System);
 - Diretrizes logísticas para mobilização de recursos;
 - Planejamento de treinamentos e simulados.
- Cronograma de simulados para atendimento ao PAM, em atendimento aos requisitos da NR 29.

2.2.4 Treinamento sobre o Plano de Controle de Emergência (PCE) e o Plano de Ajuda Mútua (PAM)

A contratada deverá realizar 2 (dois) treinamentos técnicos presenciais, com o objetivo de capacitar os públicos-alvo quanto à aplicação prática do PCE e do PAM.

1- Colaboradores da administração portuária: Compreensão dos procedimentos, responsabilidades e ações emergenciais definidas no PCE e no PAM.

2- Equipes de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) dos operadores portuários: Foco na aplicação prática e integração das diretrizes do PCE e PAM em cenários de emergência.

Conteúdo do Treinamento:

- Introdução ao PCE e PAM: Objetivos, abrangência e importância de cada plano.
- Identificação e Gerenciamento de Riscos: Principais cenários de emergência abordados nos planos.
- Estrutura e Responsabilidades: Papéis e funções das equipes internas e externas durante emergências.
- Sistema de comando e controle: Aplicação prática de metodologia baseada no Incident Command System (ICS); Conceitos compatíveis com os níveis ICS 100 e ICS 200; Estrutura de comando, funções e integração entre equipes; Princípios de comando unificado no contexto do PAM.
- Procedimentos Operacionais: Ações previstas no PCE e diretrizes para a atuação conjunta dos membros do PAM.
- Recursos Compartilhados: Utilização eficiente dos recursos previstos no PAM.
- Comunicação e Coordenação: Fluxos de notificação, acionamento e integração entre os membros do PAM e demais envolvidos.

O formato dos treinamentos deverá ser presencial na sede da contratante, com duração estimada em 4 horas cada um.

Produto a ser entregue

Relatório completo dos treinamentos, incluindo planejamento, lista de presença, registro fotográfico e eventuais materiais complementares utilizados.

2.2.5 Execução dos Simulados do PCE e do PAM

Planejar, organizar, executar e avaliar simulados de emergência relacionados ao Plano de Controle de Emergência (PCE) e Plano de Ajuda Mútua (PAM), com o objetivo de testar a eficiência dos planos, treinar os envolvidos e identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos.

Definição dos Cenários dos Simulados:

Desenvolver cenários realistas e representativos das emergências previstas no PCE e PAM, considerando tipos de emergência, localização na área portuária e impacto potencial: trabalhadores, meio ambiente, instalações e comunidades adjacentes. Priorizar os cenários mais críticos identificados no levantamento de riscos.

Preparação para os Simulados

Elaborar um plano de execução detalhado para cada simulado, contendo:

- Objetivos específicos do treinamento.

- Recursos necessários (equipamentos, sinalização, EPIs, pessoal).
- Cronograma e etapas.
- Coordenar a comunicação com todos os envolvidos, incluindo:
 - Equipes internas (brigadas de emergência, trabalhadores).
 - Autoridades locais e membros do PAM.
 - Comunidade, quando aplicável.
- Preparar materiais didáticos e orientações para os participantes.

Execução dos Simulados

Acompanhar e supervisionar a realização dos simulados, garantindo a adesão aos planos predefinidos. Monitorar o desempenho das equipes e a eficácia das ações, incluindo a resposta das brigadas de emergência, a comunicação entre os envolvidos, o uso correto de equipamentos e procedimentos.

Registrar o tempo de resposta, fluxos de evacuação e resolução de problemas.

Os simulados devem ser realizados de forma segura, controlada e com a participação efetiva dos envolvidos.

Os relatórios técnicos devem ser claros e objetivos, que subsidiem a melhoria contínua do PCE e PAM.

Produto a ser entregue

Relatório técnico detalhado de cada simulado, contendo no mínimo:

- Descrição do cenário e objetivos.
- Resultados obtidos (tempo de resposta, erros observados, boas práticas).
- Pontos fortes e deficiências identificados.
- Aderência dos simulados aos planos existentes.
- Necessidade de ajustes no PCE e PAM.
- Propor ações corretivas e melhorias nos procedimentos, treinamentos e infraestrutura.
- Reavaliar os riscos e ajustar os cenários para simulados futuros, conforme necessário.

3. NORMAS E REFERÊNCIA

A prestação do serviço descrita neste Termo de Referência, deverá ser fundamentada em normas técnicas, legislações e diretrizes amplamente reconhecidas, que regulamentam e orientam as práticas de segurança e saúde ocupacional, gestão ambiental e resposta a emergências em ambientes portuários. Essas normas e referências estabelecem os parâmetros mínimos para a elaboração dos produtos contratados, garantindo a qualidade técnica e a conformidade com as exigências legais e de boas práticas. A contratada deverá observar e aplicar as normas listadas a seguir, além de quaisquer outras aplicáveis ao contexto das atividades, considerando suas atualizações vigentes.

Normas Regulamentadoras (NR) - Ministério do Trabalho e Emprego:

- NR 29: Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.
- NR 20: Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- NR 23: Proteção Contra Incêndios.
- NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- NR 35: Trabalho em Altura

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- ABNT NBR 15219: Planos de Emergência Contra Incêndio.
- ABNT NBR ISO 45001: Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional – Requisitos.
- ABNT NBR ISO 31000: Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes.
- ABNT NBR 7503: Transporte terrestre de produtos perigosos.

Normas Internacionais:

- IMO SOLAS: International Convention for the Safety of Life at Sea (Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar).
- ISPS Code: International Ship and Port Facility Security (Código Internacional para Proteção de Navios e Instalações Portuárias)

Diretrizes Técnicas e Estudos de Referência:

- Manual de Gestão de Riscos Ambientais - IBAMA: Guia para avaliação de impactos ambientais e emergências químicas.
- Regulamentações ambientais e de emergências aplicáveis, emitidas por órgãos como IBAMA, CONAMA e ANTAQ.

4. PARTICIPAÇÃO POR LOTE;

As empresas licitantes poderão participar de forma independente em um ou ambos os lotes, sendo permitida a adjudicação por lote.

Não será exigido que a mesma empresa execute ambos os lotes, devendo a contratante garantir a integração dos produtos quando executados por empresas distintas.

5. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

5.1. Serviços a serem executados nas dependências do porto:

Os serviços que requerem interação direta com as instalações portuárias, coleta de dados em campo e execução de atividades operacionais deverão ser realizados nas dependências do porto, conforme o lote contratado:

a) Aplicável ao Lote 1 – Estudo de Dispersão

- Levantamento de dados em campo necessários à modelagem atmosférica;
- Reconhecimento das áreas operacionais, fontes potenciais de emissão e características físicas do porto;
- Coleta de informações locais que influenciem a dispersão atmosférica (layout, obstáculos, características operacionais).

b) Aplicável ao Lote 2 – PCE e PAM

- Levantamento de riscos e análise das condições operacionais;
- Realização de entrevistas e reuniões técnicas com colaboradores, equipes de segurança e operadores portuários;
- Execução de simulados de emergência;
- Realização de treinamentos presenciais sobre o PCE e o PAM.

5.2. Serviços que podem ser realizados na sede da contratada:

As atividades que não demandem presença física nas instalações portuárias poderão ser realizadas na sede da contratada, conforme o lote contratado:

a) Aplicável ao Lote 1

- Processamento e análise dos dados coletados;
- Modelagem e simulações de dispersão atmosférica;
- Elaboração do relatório técnico e mapas de dispersão.

b) Aplicável ao Lote 2

- Consolidação do levantamento de riscos;
- Elaboração e revisão do PCE e do PAM;
- Desenvolvimento de relatórios técnicos;
- Preparação de materiais didáticos;
- Planejamento dos simulados.

5.3 Integração entre Lotes (se aplicável)

Caso os Lotes 1 e 2 sejam executados por empresas distintas, a contratante disponibilizará à contratada do Lote 2 o estudo de dispersão de fumaça tóxica elaborado no Lote 1, para fins de integração aos planos de emergência.

A contratada do Lote 2 deverá considerar tais informações, quando disponíveis, na elaboração do PCE e do PAM.

5.4. Entrega dos Produtos:

- Os produtos finais deverão ser entregues à contratante em formato digital (PDF editável e não editável) e, quando solicitado, em formato impresso;
- A entrega deverá ocorrer na sede da administração portuária, no endereço: Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000;
- Os documentos deverão ser acompanhados de protocolo formal de entrega;
- A contratante poderá solicitar revisões antes da aceitação definitiva dos produtos.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos conforme o lote para o qual apresentar proposta.

6.1. Requisitos Técnicos – Lote 1 (Estudo de Dispersão de Fumaça Tóxica)

A empresa deverá:

- Possuir experiência comprovada em modelagem de dispersão atmosférica, estudos ambientais ou análise de riscos químicos;
- Comprovar execução de serviços similares, preferencialmente em ambientes industriais, portuários ou logísticos;

- Dispor de equipe técnica qualificada em modelagem atmosférica e análise de dados ambientais;
- Utilizar softwares reconhecidos e atualizados para simulações de dispersão.

6.1.1. Equipe Técnica – Lote 1:

A equipe deverá contemplar, no mínimo:

a) Especialista em Modelagem/Dispersão Atmosférica

- Formação superior em Engenharia (Química, Ambiental ou correlata) ou área afim;
- Experiência comprovada em modelagem de dispersão;
- Domínio de softwares especializados.

b) Meteorologista

- Graduação em Meteorologia ou área correlata;
- Registro no CREA, quando aplicável;
- Experiência em análise de dados meteorológicos aplicados à dispersão atmosférica.

6.2. Requisitos Técnicos – Lote 2 (PCE, PAM, Treinamentos e Simulados):

A empresa deverá:

- Ser especializada em segurança do trabalho, gestão de emergências e elaboração de planos de resposta;
- Possuir experiência comprovada na elaboração de PCE e PAM, preferencialmente no setor portuário ou industrial;
- Demonstrar conhecimento da NR-29 e demais legislações aplicáveis;
- Ter experiência em planejamento e execução de treinamentos e simulados de emergência.

6.2.1. Equipe Técnica – Lote 2:

A equipe deverá contemplar, no mínimo:

a) Coordenador Técnico – Engenheiro de Segurança do Trabalho

- Formação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho;
- Registro ativo no CREA;
- Experiência comprovada em análise de riscos e elaboração de PCE e PAM.

b) Especialista em Emergências

- Formação superior em Engenharia, Segurança do Trabalho ou área correlata;
- Experiência em gestão de emergências e resposta a incidentes.

c) Instrutor de Treinamentos e Simulados

- Formação ou certificações em emergências, brigada ou primeiros socorros;
- Experiência comprovada em condução de treinamentos e simulados.

6.3. Subcontratação (quando aplicável)

Será permitida a subcontratação parcial de serviços especializados, em especial aqueles relacionados à modelagem de dispersão atmosférica, desde que:

- Haja anuência prévia da contratante;
- A subcontratada comprove qualificação técnica equivalente;
- A responsabilidade técnica permaneça integralmente com a contratada principal.

6.4. Ferramentas e Recursos Tecnológicos

Para ambos os lotes, conforme aplicável, a contratada deverá dispor de:

- Ferramentas para análise de riscos;
- Softwares reconhecidos para modelagem e simulação (quando aplicável);
- Capacidade de elaboração de mapas georreferenciados;
- Ferramentas adequadas para desenvolvimento de relatórios técnicos.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) a contratada poderá subcontratar apenas os serviços relacionados a:
 - Meteorologia: Realização de análises meteorológicas e fornecimento de dados climáticos para os estudos de dispersão de fumaça tóxica.
 - Modelagem de Riscos e Dispersão Atmosférica: Execução de modelagem de dispersão de fumaça tóxica, utilizando softwares especializados e reconhecidos no mercado (conforme item 6.3).

- j) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;
- k) organizar as atividades de campo de forma a minimizar impactos na operação portuária e assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde aplicáveis ao ambiente portuário;
- l) Elaborar um cronograma detalhado das atividades, com prazos específicos para cada etapa dos serviços, e submetê-lo à aprovação da contratante antes do início dos trabalhos. Atualizar a contratante regularmente sobre o andamento dos serviços, informando quaisquer desvios ou dificuldades encontradas;
- m) Tratar todas as informações coletadas e geradas durante a execução dos serviços como confidenciais, utilizando-as exclusivamente para os fins contratados. Adotar medidas de segurança para proteger os dados fornecidos pela contratante ou coletados durante o levantamento de campo;
- n) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente para os serviços que exijam registro profissional, conforme legislação vigente.

Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) garantir o acesso da equipe da contratada às instalações portuárias e fornecer informações necessárias para a execução dos serviços;
- i) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos relevantes para a execução dos serviços, tais como: dados de riscos existentes; plantas, mapas e layouts das instalações; relatórios de simulados, acidentes ou emergências anteriores;
- j) Mobilizar os colaboradores internos e as equipes de SST dos operadores portuários para participação nos treinamentos e simulados planejados pela contratada, garantindo o envolvimento dos públicos-alvo.

8. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

9.1 – A entrega deverá ocorrer de acordo com o cronograma apresentado e aprovado para cada um dos “Produto a ser entregue”;

9.2 – O recebimento provisório: deve ser efetuado pelo fiscal do contrato no recebimento do documento previsto no subitem 9.1;

9.3 – Recebimento definitivo: entrega de uma via impressa do Relatório Técnico, assinado e rubricado em todas as páginas, deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 – A nota fiscal só poderá ser emitida após a aprovação da FISCALIZAÇÃO, no recebimento definitivo descrito no subitem 9.3, referente aos serviços efetivamente realizados em cada ciclo;

10.2 – O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Juliano Blanco
Analista de Segurança do Trabalho
(assinado digitalmente)

Paulo Márcio de Souza
Gerente de SSMA
(assinado digitalmente)